



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2010 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.portalpublico.com.br/pmpedrinopolis



LEI Nº 856/2011.

“ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 829/2009, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2010/2013.”

A Câmara Municipal de Pedrinópolis, Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos da Lei nº 829/2009, de 09 de Dezembro de 2009, que Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o Quadriênio de 2010/2013, a partir de 1º de Janeiro de 2012, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

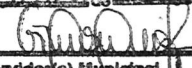
Prefeitura de Pedrinópolis, em 20 de dezembro de 2011.


Fausto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Lei n. 856/2011 foi
publicado(a) no Diário de Notícias
nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal. Dou fé
Em 20 de dezembro de 2011


Servidor(a) Municipal

Visto:


Prefeito(a) Municipal